



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.468 DE 02 DE JULHO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA REFERENTE AOS CARGOS DE MÉDICOS DO PSF INSTITUÍDO PELO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1025/1997, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.077/1999; Nº. 1.146/2002; Nº. 1.278/2008 E Nº. 1.310/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro demonstrativo instituído pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.025/1997 com as alterações das Leis Municipais nº. 1.077/1999; nº. 1.146/2002; nº. 1.278/2008 e nº. 1.310/2009, no que se refere a remuneração e carga horária dos profissionais médicos do PSF, passa a vigorar da seguinte forma:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	Médico	R\$ 3.270,00	20 horas semanais
01	Médico	R\$ 6.540,00	40 horas semanais

Art. 2º Os efeitos da presente Lei, conforme disposto no artigo anterior, aplicam-se apenas aos cargos de médicos do PSF, sem prejuízo das demais disposições da Lei nº. 1.310/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 02 de julho de 2015


Eliana Quintão Cardoso
Prefeita Municipal

